

LEI Nº 099/2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para doar bem imóvel ao Estado do Ceará, para a construção de Posto do DETRAN, em nosso Município, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Aracati autorizado a doar ao Estado do Ceará o terreno de 2,5ha, com as seguintes confrontações: ao Norte medindo 125,00m, limitando-se com faixa de domínio, às margens da BR 304; ao Sul medindo 125,00m, limitando-se com propriedade do Sr. Armando Davi Dias Simões; ao Leste medindo 200,00m, limitando-se com a estrada de acesso do Tabuleiro do Cabreiro; a Oeste medindo 200,00m, limitando-se com Terreno do Município de Aracati, conforme Planta e Memorial Descritivos em anexo.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção do Posto do DETRAN na cidade de Aracati-CE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.



FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI